



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000045/2020 - 14/05/2020 - Processo Nº 010258/2020
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	20/05/2020
<i>Tipo</i>	ATA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000045/2020**, referente ao Processo nº **010258/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL, SABONETE LIQUIDO, PAPEL TOALHA, MÁSCARA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, AVENTAL E TOUCA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19**. Inicialmente informamos que recebemos da empresa COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME pedido de esclarecimento em relação a empresa ARGUS ATACADISTA LTDA, que em síntese, alegou que os itens 7 e 8 não atendiam a especificação do edital, diante disso encaminhamos para a secretaria requerente, a fim de verificar as alegações. A secretaria de saúde informou, em síntese, que após diligência junto a empresa, verificou que não assiste razão ao alegado por COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME, conforme folhas 293 a 305, ficando a empresa classificada nos referidos itens. Por conseguinte passou-se a análise das documentações das empresas, ARGUS ATACADISTA LTDA atendeu ao instrumento convocatório, estando habilitada, inclusive, após solicitação desta comissão encaminhou e-mail com a declaração do Anexo III e Proposta atualizada com assinatura digital, conforme orienta o edital, nos casos em que as empresas optarem por mandar via e-mail suas documentações, ressaltamos que embora o atestado da empresa diga respeito a EPI, verifica-se que os itens ganhos pela empresa são máscara e touca descartáveis, indiscutivelmente EPI's utilizados pelas equipes de saúde no combate ao COVID-19. Já a empresa NATURAL'IS COMERCIO DE PRODUTOS FITOTERAPICOS EIRELI apresentou documentação sem Atestado de Capacidade Técnica e sem proposta atualizada, estando INABILITADA, já SCHERRER COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME protocolou seus documentos fora do prazo editalício, estando INABILITADA. Diante disso, ficam as subseqüentes classificadas convocadas, sendo: HZ EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 09; BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME nos itens 04 e 10 e ARGUS ATACADISTA LTDA no item 12, sendo que esta última não necessita encaminhar novos documentos, pois o item que se consagrou vencedora é óculos de proteção, sendo assim seu atestado atende ao item, as demais devem encaminhar seus documentos conforme itens 13.3 e 13.10 do edital, ressaltando que as empresas devem ficar atentas aos prazos previstos. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que sejam sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio